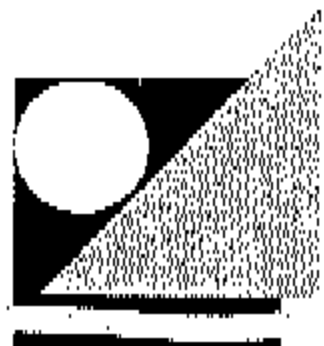


lei nº 29 de 29/10/53



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 29 / 10 / 01

Roberta Lech

FUNCIÓNÁRIO

DATA 10 / 9 / 53

PROJETO DE LEI Nº 138 / 53

ASSUNTO: Razão Transfêrencia de verbos Oresmen-
entários nas dotações que indica
(R\$ 44.000,00)

VEREADOR Prefeitura Municipal

LEI Nº 29 DE 29 / 10 / 53

DIOM Nº DE / /

ARQUIVO



Lei: 007291953
Projeto: 01381953
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 53, DE 10 DE SETEMBRO DE 1953.



Senhor Presidente,

Junto, envio a V.Excia., afim de ser submetido à aprovação da Câmara Municipal, um projeto de lei que dispõe sobre a transferência, no Orçamento em vigor, da quantia de Cr.\$ 44.000,00, no título - SUB-PREFEITURA DE MESSEJANA,

2. Necessidades dos serviços afetos àquela Sub-Prefeitura e a exiguidade das dotações reservadas no Orçamento vigente às codificações 8.11.3 - Material de Consumo - e 8.11.4 - Despesas diversas, justificam a transposição de verbas descritas no projeto de lei acima indicado.

Segundo faz sentir o Sub-Prefeito de Messejana, os saldos apurados nas codificações mencionadas não comportam as despesas previstas até o fim do exercício, pelo que se faz preciso o reforço às mesmas. Sugere, em consequência, o aproveitamento da quantia de Cr.\$ 44.000,00, que, deslocada da codificação 8.11.1 - 106 - será desdobrada nas parcelas de Cr. \$.... 12.000,00 e Cr.\$ 32.000,00, a primeira transportada para a dotação 8.11.3 - Material de Consumo - e a segunda para a dotação 8.11.4 - Despesas diversas, pela qual correm gastos gerais, inclusive os decorrentes das folhas relativas a domingos remunerados do pessoal de obras.

Não há, como se vê, nenhum acréscimo de despesas ao Orçamento vigente, em face da transposição de verbas descrita no projeto.

Valho-me do ensejo para transmitir a Vossa Exce-



lência, bem como aos demais membros da Câmara Municipal, os protestos do meu elevado apreço e subida consideração.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Paulo Cabral", written over a horizontal line.

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.
Nesta.



Em 10/19/1953
F. Indício de Fuz
 (PRESIDENTE)



Aprovado em 1a. discussão.

Em 13/10/1953
F. Indício de Fuz
 (PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 138153

Faz transferência de verbas orçamentárias nas dotações que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica transferida a importância de Cr\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros) dentro do título - SUB-PREFEITURA DE MESSEJANA - do Orçamento em vigor, da seguinte forma:

A Comissão de Redação Final

Em 10/10/1953
F. Indício de Fuz
 (PRESIDENTE)

106 - PERCENTAGENS S/A ARRECADAÇÃO DA RECEITA	
Dotação 8.11.1 - Pessoal Variavel	
Percentagens	44.000,00
Passa de Cr\$	--
Para Cr\$	
(Diminue Cr\$ 44.000,00)	
Dotação 8.11.3 - Material de Consumo	
Passa de Cr\$	40.000,00
Para Cr\$	52.000,00
(Aumenta Cr\$ 12.000,00)	
Dotação 8.11.4 - Despesas diversas	
Passa de Cr\$	100.000,00
Para Cr\$	132.000,00
(Aumenta Cr\$ 32.000,00)	132.000,00

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em

Aprovado em 2a. discussão

Em 10/10/1953
F. Indício de Fuz
 (PRESIDENTE)

As Vozes da Alameda

Em 15 set. 1953

Indício de Fuz - Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI

Nº 138/53.

Faz transferên-
cia de verbas orgamen-
tárias nas dotações 7
que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:



Art. 1º - Fica transferida a importância de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros) dentro do título - Sub-Prefeitura de Messejana - do Orçamento em vigor, da seguinte fórmula:

106 - PERCENTAGENS S/A ARRECADAÇÃO

DA RECEITA

Dotação 8.11.1 - Pessoal Variável	
Percentagens	
Passa de R\$	44.000,00
Para R\$	- - -
(Diminui R\$44.000,00)	
Dotação 8.11.1 - Pessoal Variável	
Serviços extraordinários	
Passa de	
Para R\$	2.000,00
(Cria R\$2.000,00)	
Dotação 8.11.3 - Material de Consumo	
Passa de R\$	40.000,00
Para R\$	50.000,00
(Aumenta R\$10.000,00)	
Dotação 8.11.4 - Despesas diversas	
Passa de R\$	100.000,00
Para R\$	132.000,00
(Aumenta R\$32.000,00)	

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões de Redação Final, em 23 de Outubro de 1953.

APROVADO

Em 26/10/1953

(PRESIDENTE)

Francisco F. de A. Lima
- Presidente

Alencar Araújo
- Relator

José Maurício

José Maurício